

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2018 - HIMABA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR MEDICINAL** em prol do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA**, localizado Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29101-420, contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 28 de agosto de 2018, das 09:00h as 09:15h.

1.2. Local: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA**, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP – 29.101-420 (sala de reunião);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Estrangeiras que não funcionem no País.
- c)** Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente Contratante;
- d)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f)** Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g)** Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h)** Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i)** Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0015/2018 - HIMABA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1>) o resultado do processo seletivo.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Licitação do IGH num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Vila Velha, 20 de agosto de 2018.

Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR MEDICINAL

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, locação e manutenção de cilindros de propriedade da contratada, tanques criogênicos e locação de equipamento para administração de óxido nítrico, além de locação e manutenção de central de ar comprimido medicinal e vácuo clínico para o Hospital Estadual Alzir Bernardino Alves, administrado pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o contrato assinado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH com objetivo de gerenciar e operacionalizar o Hospital Estadual no âmbito do Estado do Espírito Santo.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado na Av. Ministro Salgado Filho, Nº 918 – Cristovão Colombo – Vila Velha – ES, CEP:29.106-010

4.VISTORIA

A vistoria (visita técnica) não é obrigatória. No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas ou das 13:30 às 15:30 horas, desde que agendando previamente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2. Certidão de Regularidade da Empresa e seu Certificado de Registro no CRA (Conselho Regional de Administração) e Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável técnico, emitidos pelo Conselho correspondente à categoria profissional do seu responsável técnico, bem como, a comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, ou seja, o responsável técnico na categoria correspondente. Serão admitidas para fins da comprovação de vínculo: cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da empresa, do contrato de prestação de serviço ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.3. Deverá a Proponente apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL;
- CBPF (CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) PARA OXIGÊNIO GASOSO EMITIDO PELA UNIDADE FABRIL LOCAL;
- CBPF (CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO EMITIDO PELA UNIDADE FABRIL LOCAL;
- AF (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) DA MATRIZ;
- RELATÓRIO DE RASTREABILIDADE;

- CERTIFICADO DE ANÁLISE DO PRODUTO A CADA ABASTECIMENTO, CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA).

6. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes gases medicinais para fins de suporte à vida:

Item	Descrição	Unidade de Medida
6.1.1	Oxigênio em estado líquido	M ³
6.1.2	Oxigênio em estado gasoso em cilindro de 10 m ³	M ³
6.1.3	Ar Comprimido (medicinal)	M ³
6.1.4	Óxido nitroso medicinal	Kg
6.1.5	Óxido Nítrico	M ³
6.1.6	Oxigênio Cilindro de alumínio de 1m ³ com medidor de pressão digital e fluxômetro acoplado	Carga
6.1.7	Nitrogênio N50	M ³
6.1.8	Dióxido de Carbono Medicinal	Kgii5i

*O grau de pureza deve ter como base o descrito na RDC 50,

O fornecimento de gases pela Proponente está baseado nos volumes e quantidades a partir das informações de consumo estimado, para atender a demanda de 02 salas cirúrgicas, 02 salas de cirurgias obstétricas, 290 leitos distribuídos entre: 44 pediatria, 52 maternidade, 46 alojamento conjunto, 59 UTI, 05 Emergência, 68 Pronto Socorro, 10 Psiquiatria, 06 Centro Cirúrgico.

A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla a locação e manutenção de equipamentos, o abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas com substituição total de peças.

A Proponente estará responsável pela recarga dos cilindros fornecidos para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, sendo todos os cilindros de propriedade da Proponente.

A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da Proponente durante a instalação dos equipamentos, posterior a instalação, qualquer movimentação e manuseio diário é de responsabilidade do IGH, cabendo a esta realizá-la.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Proponente.

O manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, com comprovação de treinamentos realizados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para execução dos serviços propostos.

A Proponente deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em português, contendo placa com o número de série identificador de cada equipamento, ano de fabricação, tensão de operação e código identificador do fabricante.

Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento, testados, calibrados (com emissão de certificado de calibração por laboratório RBC e/ou INMETRO) e interligados as redes elétricas, rede de ar comprimido medicinal, vácuo clínico e painéis de alarmes internos. Após a liberação se dará início ao programa de manutenção preventiva que deverá ser executado de acordo com o manual do fabricante do equipamento, caberá ao IGH a disponibilização de pontos de energia elétrica, de acordo com a capacidade solicitada para os módulos no local de instalação dos mesmos.

Após a liberação para uso do equipamento, imediatamente deverá ser feito treinamento oficial com a equipe de manutenção do Hospital, em horário e local definido pelo IGH, sem quaisquer ônus adicionais. Estes treinamentos visam propiciar familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados corretamente e em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Dos Tanques Criogênicos

A Proponente deverá fornecer tabela assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura no manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição standard, isto é 21°C e 760mmHg.

Para permitir a verificação desta tabela, a Proponente deverá apresentar declaração de GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

A Proponente poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovada e atestada a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

7.2. Do Dimensionamento

O fator de utilização previsto referente ao volume de gases medicinais que constam no presente anexo foi determinado, utilizando-se a média de consumo dos referidos gases no Hospital em funcionamento, podendo ocorrer variação para mais ou para menos.

7.3. Da Instalação

A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva que se fizer necessária para esta instalação, serão realizadas, exclusivamente pela Proponente.

A instalação de todos os equipamentos deverá ser realizada de imediato, sem a descontinuidade dos respectivos Gases Medicinais.

A Proponente deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como às normas vigentes quanto a localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de Fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Todo procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Proponente, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório minucioso dos serviços realizados.

7.4. Do Transporte

7.4.1 Todos os gases transportados pela Proponente devem estar devidamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Proponente, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

7.4.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

7.4.3 Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

7.4.4. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

7.4.5. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

7.4.6. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Proponente em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

7.4.7. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Proponente usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Proponente, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

7.4.8. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Proponente deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC) e dos profissionais envolvidos (EPI), sendo de responsabilidade da Proponente, providenciar tais dispositivos.

7.4.9. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Proponente.

7.4.10. Quando do descarregamento, os cilindros deverão estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

7.4.11. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes deverão ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

7.4.12. Quando da entrega e retirada dos cilindros um empregado do IGH deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo da quantidade de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do empregado do IGH responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da Proponente que efetuou a entrega.

7.5. Do Abastecimento

7.5.1. A Proponente se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases do Hospital.

7.5.2. O abastecimento deverá obedecer o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento, e em casos emergenciais por problemas técnicos e oriundos de força maior em no máximo 08 (oito) horas a partir de sua solicitação.

7.5.3. No momento anterior ao abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um empregado do IGH deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida.

7.5.4. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o empregado do IGH que estiver acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da Proponente que efetuou o serviço.

7.5.5. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Proponente deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento (EPC) e dos profissionais envolvidos (EPI), sendo de responsabilidade da Proponente providenciar tais dispositivos.

7.6. Das Manutenções

7.6.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas da unidade do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

7.6.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom

funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração (com emissão de certificado de calibração por laboratório RBC e/ou INMETRO) e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

7.6.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações (com emissão de certificado de calibração por laboratório RBC e/ou INMETRO) que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

7.6.4. Juntamente com a instalação dos equipamentos a Proponente deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do IGH.

7.6.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas de acordo com a periodicidade definida pela Proponente, devendo a mesma informar data e horário com pelo ao menos 1 (uma) semana de antecedência, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

7.6.6. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Proponente, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação, Em caso de necessidade de reposição de peças o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

7.6.7. Durante as manutenções os técnicos da Proponente deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Proponente providenciar tais dispositivos.

7.6.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a Proponente deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

7.6.9. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à Proponente, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

7.6.10. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Proponente que executaram os trabalhos bem como os responsáveis da Proponente que deverão acompanhar tais serviços.

7.6.11. Os itens de verificação, bem como a periodicidade dos mesmos na manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela Proponente ao IGH, baseada nas recomendações dos fabricantes e legislação pertinente.

7.7. EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RESERVAS

Descrição dos equipamentos:

- Cilindro de oxigênio de 10m³ em aço carbono sendo – Dimensionamento a cargo da Proponente.

- Cilindros de ar comprimido medicinal de 10m³ - Dimensionamento a cargo da Proponente.

O fornecimento de gases pela Proponente está baseado nos volumes e quantidades a partir das informações de consumo medido. O valor apresentado na proposta deverá ser da unidade, valor unitário em metros cúbicos.

7.8. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS “BASE” (CENTRAIS) PARA UNIDADE ADMINISTRADA PELA Instituto de Gestão e Humanização - IGH. OS EQUIPAMENTOS ABAIXO SÃO BASEADOS PELA UNIDADE E CONSUMO DO HMRF.

7.8.1. DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AR MEDICINAL:

7.8.1.1. Uma instalação do sistema de ar medicinal que compõe de duas cadeias de compressão, com cadeia de secagem e filtração independentes por linha, consistindo em ciclone, secadores, filtros pré-coalescentes, coalescente e carvão ativado e separador de fluídos, após o tratamento do ar o mesmo será analisado o CO e ponto de orvalho. E como suprimento de emergência na forma de cilindros de ar sintético.

7.8.1.2. O ar comprimido será produzido dentro de um container, onde é filtrado, analisado e armazenado em um tanque pulmão (instalação do tanque atende aos requisitos da NR13) com pressão entre 7 e 10 bar. – Cada linha está dimensionada para assegurar o consumo máximo provável do estabelecimento Assistencial de Saúde, em funcionamento normal, apenas uma cadeia está em serviço. Uma segunda cadeia, idêntica a primeira (conforme NBR 12188), fica preparada para funcionar imediatamente a assumir o abastecimento e assim alternadamente.

7.8.1.3. - Automaticamente realiza-se o rodízio entre a cadeia em serviço e a cadeia em espera para se obter uma taxa similar de funcionamento das cadeias.

7.8.1.4. A emergência gasosa deverá estar preparada para entrar em serviço caso ocorra uma interrupção nas duas cadeias de compressão e filtração.

7.8.1.5. O funcionamento deverá ser totalmente automático, não necessitando de nenhuma intervenção pessoal.

8.8.1.6. A cadeia de filtração deverá ser desenvolvida e dimensionada para produzir ar comprimido estritamente dentro das normas nacionais e internacionais, e o equipamento projetado para ter uma alta confiabilidade no processo.

7.8.2 COMPOSIÇÃO DA CADEIA DE COMPRESSÃO E FILTRAÇÃO DA INSTALAÇÃO MODULAR:

Cada cadeia de compressão e filtração do sistema deverá ser composta pela seguinte sequência de elementos:

7.8.2.1. Compressores do tipo “parafuso” com uma pressão de impulsão de no máximo 10 bar.

7.8.2.2. Ciclone – sua função e uma pré secagem do ar para prepará-lo à entrada dos secadores.

7.8.2.3. Um filtro pré-coalescente para retenção de partículas de até 0,01 microns com 95% de eficiência e limpeza automática.

7.8.2.4. Um filtro coalescente para retenção de partículas de até 0,01 microns com 99,97% de eficiência e limpeza automática.

7.8.2.5. Duas torres de secadores por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H₂O, Dióxido de Carbono CO₂, Dióxido de Enxofre SO₂, e de Monóxido de Nitrogênio NO/NO₂. A regeneração da Tamis é obtida por meio de variação de pressão à temperatura constante. Esta regeneração, chamada “sem calor”, é realizada com ajuda de parte do gás tratado, com pressão reduzida, para se obter a pressão parcial do produto absorvido. Desta forma o produto absorvido se dissolve muito facilmente e é evacuado na corrente gasosa.

7.8.2.6. – Um filtro particulado para retenção de partículas de até 0,01 microns com 99,97% de eficiência e limpeza automática.

7.8.2.7. Um filtro de carbono ativado que elimina os óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entre os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem já é de 400.000 vezes mais puro do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atende ao conteúdo de óleo imposto pela norma.

7.8.2.8. Um pulmão de capacidade compatível a demanda do estabelecimento de saúde, onde armazena o ar tratado e que assegura pressão neste estágio, sendo que a pressão relativa de alimentação do hospital é controlada em aproximadamente 6,5 bar através de estação redutora de pressão instalada na saída deste pulmão, este pulmão também tem como principal função absorver picos de consumo.

7.8.2.9. Emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal sintético, em caso de parada simultânea das cadeias de compressão e filtragem, ou em caso de volume de pico excepcional.

gasosa.

7.8.3 — Controles:

7.8.3.1. Deverão ser monitorados a integridade da cadeia de secagem e filtragem a partir da leitura da concentração de CO e ponto de orvalho bem como a eficiência do sistema como um todo.

7.8.3.2. Se algum dos parâmetros monitorados sair dos limites preestabelecidos o equipamento deverá automaticamente selecionar a outra cadeia filtragem.

7.8.3.3. O sistema deverá dispor de duplicidade de acionamento em todos os pontos críticos, para garantir a segurança do funcionamento ininterrupto do equipamento.

7.8.3.4. O equipamento deverá possuir também sistema de rearme automático em situações de falta e retorno da energia elétrica, desde que ligado ao gerador do hospital.

7.8.3.5. Como um sistema de segurança total do fornecimento de ar medicinal o equipamento possui uma bateria de cilindros previamente dimensionada para uso em emergência, conforme condições descritas na norma ABNT 12188.

7.8.4. LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

7.8.4.1. 02 (duas) unidades geradoras de vácuo duplex, sendo 01 (uma) em operação e a outra em stand by, desde que sejam isentas de óleo, tipo rotativo de palhetas ou de lóbulos, refrigeradas a ar, simples estágio conforme especificado para cada unidade hospitalar.

7.8.4.2. Sistema de vácuo medicinal que deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188, do Ministério da Saúde – Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho – NR13.

7.8.4.3. Sistema de alarme visual e sonoro;

7.8.4.4. Sistema que possa operar com os sistemas elétricos de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia.

7.8.4.5. Sistema projetado para atingir vácuo final da ordem de 600mmHG efetivo ao nível do mar.

7.8.4.6. As bombas deverão ser controladas por um painel elétrico, partida direta em cofre de aço, porta frontal, equipado por contactadores, relés indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação protetores de diversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase de inversão automática.

7.8.4.7. Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) litros, dependendo da vazão do equipamento, dotado de drenos, válvulas, esfera e retenção, vacuômetro e vacuostato, tubos e conexões e skid para fixação das bombas.

7.8.4.8. Instalação de 02 (dois) filtros bacteriológicos em paralelo, amotante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas de até 0,22µm.

7.8.4.9. Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de ligação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem cobertura, classe A, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata, pintada nas cores padronizadas pela ABNT NBR 12188, fixadas com suporte de metal, confeccionada para esta finalidade, devidamente, tratadas e em intervalos definidos conforme norma NBR 121888.

7.8.4.10. Teste de pressão e estanquidade do sistema, observando os aspectos de segurança necessário e partida do sistema.

7.8.5. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÓXIDO NÍTRICO

7.8.5.1. Deve-se considerar 02 (dois) monitores para administração de óxido nítrico, incluso todos os acessórios necessários para administração do gás, como, regulador,

circuito paciente, armadilha de água, bateria interna ou backup; monitor este que permita a análise contínua do gás, frequência cardíaca, alarme de ausência do paciente. Faz-se necessário o equipamento de administração de óxido nítrico com bateria interna ou backup para impedir a falta de administração de NO evitando-se assim consequências para o paciente, risco de complicações e risco de vida.

7.8.5.2. Deve-se considerar 02 (dois) kits para administração do NO, sendo este composto por circuito, filtros de umidade e qualquer outro item que tenha, por desgaste natural ou prevenção, ser substituído para o correto funcionamento.

7.8.5.3. A Proponente deverá ministrar treinamento para a equipe multidisciplinar, afim que todos os turnos o recebam. Ainda, deverá disponibilizar telefone 24 horas, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, com substituição imediata do equipamento de administração completo, em caso de defeito, ou de qualquer componente que possa ser reparado no local, não demorando mais de 04 (quatro) horas para fazer por completo ou a imediata substituição.

7.8.5.4. Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo à evitar interrupção no fornecimento.

7.8.5.5. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, pedido emergencial entrega no máximo em 06 (seis) horas corridas a partir do registro da solicitação e pedidos fora de horário comercial deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

OBSERVAÇÃO:

A - Para o item Óxido Nítrico o mesmo deverá ser considerado o fornecimento de 02 Kit's de Óxido nítrico juntamente com seus respectivos acessórios sendo estes: Monitor que permita análise contínua do gás medicinal óxido nítrico que deverá mensurar a fração de inspirada de oxigênio (FiO₂), SpO₂, e frequências de pulsação. Monitor que evite entrada de umidade e possuir alarmes visuais e sonoros ajustáveis.

Circuitos de respiração com trocas anuais, carro de transporte e válvula reguladora de cilindro sem ônus para o contratante.

O equipamento deverá ter registro na Anvisa.

B - Em relação aos alarmes de NO, NO₂, e FiO₂,

-Alarme de limite inferior e superior de NO

-Alarme de limite inferior e superior de NO₂,

-Limite de segurança para NO e NO₂,

-Alarme de limite inferior e superior para FiO₂,

-Alarme de limite inferior e superior para desvio de FiO₂,

C - Alarme de SpO₂,

-Alarme de limite inferior e superior de SpO₂,

-Alarme de limite inferior e superior para frequência de pulsação

-Alarme de sensor de oximetria

-Alarme de ausência de paciente

-Alarme de procura muito longa —

O monitor deve permitir a determinação de fluxo de NO a ser ajustado, fator de diluição de O₂, e FiO₂, estimado no paciente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena das sanções.

8.2. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.3. Credenciar e identificar seus funcionários, os quais deverão se apresentar uniformizados no local de trabalho;

8.4. Ser responsável pela recarga dos cilindros no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA e pelo fornecimento em regime de locação de todos os cilindros necessários ao fornecimento dos gases eventualmente;

8.5. Ser responsável pela retirada dos cilindros vazios; pela entrega dos cilindros abastecidos: pelos equipamentos/materiais complementares (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes às centrais de reserva e pelas respectivas manutenções preventivas e corretivas tanto dos cilindros como das centrais. Os cilindros de 1 (um) metro, deverão ter a válvula trocada sempre que necessário;

8.6. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as Centrais Emergenciais e reservas dos tanques estacionários ficam a cargo da Proponente;

8.7. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos nas Centrais Reserva. O manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, com comprovação de treinamentos realizados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para execução dos serviços propostos e adequadamente paramentados, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual — EPI, disponibilizados pela Proponente, tais como: luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

8.8. Manter os materiais em quantidades necessárias e suficientes para a realização dos serviços;

8.9. Utilizar materiais adequados para a realização dos serviços;

8.10. Realizar troca de qualquer equipamento defeituoso ou que venha apresentar problemas para a operação em até 06 (seis) horas a partir do chamado para defeitos simples ou o tempo mínimo necessário para os defeitos mais complexos, desde que não haja interrupção na prestação de serviços que possam causar prejuízos aos pacientes das unidades;

8.11. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Proponente a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

8.12. Apresentar na assinatura do contrato, AFE - Autorização de funcionamento criada pela RDC ANVISA N° 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, posteriormente alterada pela RDC n° 09 de 04 de março de 2010, se aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e dados necessários ao desenvolvimento das atividades da Proponente;

9.2. Informar a Proponente qualquer anormalidade ou irregularidade na prestação dos serviços objeto do contrato;

9.3. Efetuar o pagamento mensalmente, com os serviços devidamente atestados por funcionários do quadro do Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

9.4. Designar um responsável pelo controle do Contrato, que obrigatoriamente deverá ser um funcionário do quadro do Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

10. PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL

	Média Consumo mensal
OXIGENIO, LIQUIDO REFRI	27000 m ³
AR COMPRIMIDO- ONU	100 carga
NITROGENIO, COMPRIMIDO	53 m ³
OXIDO NITROSO, COMPRIMI	336 Kg
OXIGENIO, COMPRIMIDO-ON	33 carga

Locação de até 01 (um) Sistema de Ar Comprimido Medicinal Duplex conforme especificações do item 8.8, com dimensionamento a cargo da Proponente.

Locação de 01 (um) Sistema de Vácuo Clínico Duplex conforme especificações do item 8.8, com dimensionamento a cargo da Proponente.

Locação do Sistema de Óxido Nítrico.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica assegurado ao IGH a seu mando o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Proponente, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Vila Velha, 20 de agosto de 2018.

Comissão de Licitação

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A _____ – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0012-96

Contratado: _____

CNPJ: _____

2. OBJETO:

Prestação de serviços _____.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

_____;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

_____;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luiz Portela Silva, nº 511S, Itaigara – Salvador/BA CEP.: 41815-290., representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a _____ (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços** _____ **para a Unidade** _____, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços _____, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- _____;
- O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Prestação de Serviços n. _____, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria _____;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços _____ em prol do (da) **UNIDADE** _____, com sede na _____, atualmente sob gestão do **Contratante**, conforme Contrato de Prestação de Serviços n. _____, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria _____;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de _____ conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c)** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e

Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b)** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e)** Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5.A CONTRATANTE poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do _____, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Prestação de Serviços _____, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do _____, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do (da) **UNIDADE** _____;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 13.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- 13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha – Espírito Santos como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - __, __ de _____ de 201__.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

_____ – **Contratada**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: